



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 2.461/PMC/09

ALTERA A LEI N. 583/PMC/1995 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O REGIME DE ADIANTAMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 2º da Lei n. 583/PMC/1995, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procuradores Municipais, Diretores, Chefes de Seções e Presidentes ou Diretores das Autarquias ou Fundações Públicas Municipais, para que se realize despesas que não se subordinem ao processo normal de pagamento.

At. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 12 de junho de 2009.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Sub-Procurador do Município – OAB/RO 995